



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

## **LEI Nº 7.338**

**De 07 de outubro de 2010**

**Autógrafo nº278/10 – Projeto de Lei nº186/10**

**Autora: Prefeitura Municipal de Araraquara**

Altera a Lei Municipal nº 3.157, de 26 de dezembro de 1984, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 05 de outubro de 2010, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** O art. 2º da Lei nº 3.157, de 26 de dezembro de 1984, que dispõe sobre condições para declarar entidades de utilidade pública, fica acrescido do § 3º, com a seguinte redação:

**“§ 3º** Excepcionalmente, a declaração de utilidade pública poderá ser concedida em caráter provisório, pelo prazo máximo e improrrogável de 06 (seis) meses, no caso em que esteja tramitando o requerimento de registro no Conselho Municipal de Assistência Social, desde que todos os demais requisitos exigidos em lei estejam cumpridos.”

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 07 (sete) dias do mês de outubro do ano de 2010 (dois mil e dez).

  
**MARCELO FORTES BARBIERI**  
Prefeito Municipal

  
**JOSÉ CARLOS PORSANI**  
Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

  
**LUIZ GERALDO ZACCARELLI CUNHA**  
Secretário Interino de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2010. ("PC").

.Publicada no Jornal local "Folha da Cidade", de Sábado, 09/outubro/10 – Exemplar nº 7.525.

IMPRESSÃO: 15/10/2010 09:47:39